LEI Nº 3276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 3214, de 19 de dezembro de 2006 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 14 da Lei 3214 de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 14 –*** *Após o cumprimento de todas as exigências previstas nesta lei e na lei específica autorizadora do benefício, e, decorridos no mínimo 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, contados da data da expedição do alvará de utilização total, a presente concessão poderá ser revertida em doação a empresa beneficiada."*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de dezembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município